EMENDA SUPRESSIVA Nº 013/2024

SUPRIME O ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/2024, QUE INSTITUI, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O "PROGRAMA 45+", DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS PARA MULHERES DE 45 A 59 ANOS DE IDADE, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS APROVA:

Art. 1º Fica suprimido o inteiro teor do art. 5º do PL nº 95/2024.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 20 de maio de 2024.

JUSTIFICATIVA

Acatamos recomendação da Procuradoria Legislativa desta Casa, que bem observou ilegalidade no artigo 5º do Projeto de Lei nº 95/2024, ao criar dispositivo autorizativo que, se sancionado, vem ferir a separação de Poderes.

Feita a corrigenda, a Especializada opina pela legalidade e constitucionalidade do PL, dando margem a seu aproveitamento. Vale ressaltar que a matéria ora discutida possui grande relevância social, por criar estratégias para que a população com 50 anos ou mais de idade tenha visibilidade e sua mão de obra seja aproveitada no mercado de trabalho local.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares
Vereadora | **Solidariedade**